



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI ORDINÁRIA Nº 735/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL “VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E OUTROS FINS AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 06 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 08/2025 de 07 de março de 2025.

**Art. 1º** Esta Lei institui a cobrança de taxa pela utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”*, localizado no município de Novais, para a realização de eventos, atividades esportivas, recreativas, culturais e outros fins autorizados pela administração municipal.

**Art. 2º** A utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”* estará sujeita ao pagamento de uma taxa, no valor de meio salário mínimo estadual, a cada 24 hrs de utilização, incluindo a organização e a realização do evento.

**§1º.** Em caso de utilização do ar condicionado, haverá acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no caput deste artigo.

**§2º.** Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a atualização do Salário Mínimo Estadual.

**Art. 3º** Ficam isentos da cobrança da taxa de utilização:

I - Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo município de Novais, para eventos comunitários e de interesse social, mediante autorização da administração municipal;

II - Órgãos da administração pública, quando em atividades oficiais ou de interesse público;

III - Eventos realizados em parceria com a Prefeitura Municipal, conforme regulamentação própria.

**Art. 4º** Os valores arrecadados com a taxa de utilização do *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”* serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para a manutenção, melhorias e atividades do clube e demais instalações municipais de lazer.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Art. 5º** A solicitação para uso do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias"* deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto ao Setor de Tributação Municipal, que analisará a disponibilidade e emitirá o termo de uso mediante pagamento da taxa devida.

**§ 1º** As chaves poderão ser retiradas um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.

**§ 2º** O usuário deverá entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

**Art. 6º** É vedada a utilização do Clube Municipal *Vereador Eduardo Fernandes Dias* para evento em que haja fins lucrativos.

**Art. 7º** O uso indevido do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias"*, bem como o descumprimento das normas de utilização estabelecidas pela administração municipal, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I - multa correspondente a 50% do valor da taxa;
- II - proibição de novos agendamentos por um período de até 12 (doze) meses.

**Art. 8º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Administração Municipal, que poderá aplicar as sanções descritas no art. 7º desta lei.

**Art. 9º** É parte integrante desta lei o Anexo I - Termo de Autorização de Uso.

**Art. 10º** Fica revogada a lei nº 726/2024 de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 07 de março de 2025.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**Maria Ricarda Domingues**  
*Supervisor de Serviços Administrativos*



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS"*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XXX/20XX

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS" Nº 0X/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO PERMITENTE), E O (USUÁRIO \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O (**NOME DO ÓRGÃO GESTOR PERMITENTE**), Órgão da Administração Municipal de Novais, inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), situada na (**ENDEREÇO**), neste ato representada pela (**CARGO DO TITULAR**), (**NOME DO TITULAR**), doravante denominada **AUTORIZADOR**, e (**PERMISSIONÁRIO**), pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (**ENDEREÇO**), neste ato representado pelo (**CARGO DO TITULAR**), (**NOME DO TITULAR**), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta no processo (XXXX-XXXX), firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, na forma Da Lei Municipal nº e demais normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização do **DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS"**, mediante pagamento da taxa de utilização prevista nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

##### I. DO USO

A Autorização de Uso do imóvel destina-se ao (**DESCREVER A FINALIDADE PARA USO DO BEM DEVENDO SER COERENTE COM A DO PEDIDO DO PERMISSIONÁRIO**), não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação DA **AUTORIZAÇÃO DE USO**.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## II. DA DATA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A o prazo de utilização do imóvel é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, devendo as chaves serem retiradas no dia \_\_\_\_\_ e entregues até às 12 horas do dia \_\_\_\_\_ rtes.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**Constituem obrigações e responsabilidades:**

#### I – DO ÓRGÃO PÚBLICO AUTORIZADOR:

- a) Conceder ao autorizado o uso, mediante o pagamento da taxa de utilização do *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS"* o uso do referido bem imóvel;
- b) Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, nas condições descritas na Lei Municipal nº -----.

#### II – DO AUTORIZADO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- c) Retirar as chaves um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.
- d) entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, para que produza seus efeitos legais.

Novais, ..... de (mês) de 202x.

**NOME DO TITULAR**

(ORGÃO AUTORIZADOR) Prefeitura Municipal de Novais

**AUTORIZADO:**

**NOME DO TITULAR**

(CPF:     )

**TESTEMUNHAS:**

NOME XXXXXX  
Número Funcional: XXXXXXXX

NOME XXXXXXXX  
Número Funcional/CPF: XXXXXXXX